



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025
Lei 14.133/2021
Edital nº 170/2025

Aquisição
EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL e Piscina Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3555406.421.00005195/2025-58
EDITAL Nº 170/2025
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM
EXCLUSIVO ME/EPP

Interessados:	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Menor Valor Unitário
Objeto:	Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL e Piscina Municipal
Responsável pela solicitação e contratação:	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8386/2024; Decreto Municipal nº 8390/2024.
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	DO DIA 12/12/25 às 12:00 ATÉ 13/01/2026 Às 09:00
Data da abertura e julgamento:	13/01/26
Horário:	10:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.bll.org.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.bll.org.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Exclusividade ME/EPP:	Nos termos do Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/006, a licitação é exclusiva para ME/EPP.
Valor Estimado:	R\$ 61.006,02

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025 MENOR VALOR POR ITEM**, sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, realizará licitação, para Contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8386/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL e Piscina Municipal, conforme quantitativo abaixo:

Item (nº)	Objeto	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	Antena de rede vôlei ANTENAS OFICIAIS P/REDE DE VOLEIBOL ANTENA PARA POSTE DE VÔLEI, CONFECCIONADA COM FIBRA DE VIDRO, CONTENDO LISTRAS NA COR BRANCA E VERMELHA, MEDINDO 180CM DE COMPRIMENTO X 8MM DE DIÂMETRO, PESANDO CADA APROXIMADAMENTE 200GR.	2 un	R\$ 154,63	R\$ 309,26
2	Bola de futebol de campo tamanho 5 BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 12 GOMOS TERMOSOLDADOS, SISTEMA DE DUPLA COLAGEM, CONFECCIONADO EM PU, LAMINADO COM ESTRUTURA DE AMORTECIMENTO VARIANDO DE 2 A 3.8MM DE ESPESSURA, DIÂMETRO 68 - 70 CM, PESO 410 A 450 G, CÂMARA COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA, CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS. MIOLO COM SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MARCA APROVADA PELA FIFA.	30 un	R\$ 238,50	R\$ 7.155,00
3	Bola de tênis de mesa c/ 06 unidades BOLA DE PLÁSTICO PARA TÊNIS DE MESA 03 ESTRELAS 40+, COR BRANCA - CAIXA COM 06 UNIDADES MEDIDA OFICIAL ESTABELECIDADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA. BOLA OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA I.T.T.F. A MESMA DEVERÁ CONTER IMPRESSA NA BOLA I.T.T.F APPROVED	10 cx	R\$ 49,53	R\$ 495,30
4	Bola de voleibol 8.0 BOLE DE VOLEIBOL 8.0 , RESISTENTE A ABSORÇÃO DE ÁGUA, SLTA PERFORMACE DURANTE AS JOGADAS, EQUILIBRIO E PRECISÃO NO CONTATO	30 un	R\$ 403,79	R\$12.113,70
5	Bola de basquete	20 un	R\$ 166,41	R\$ 3.328,20





	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, FORRO TERMOFIXO, DIÂMETRO 75 - 78 CM, PESO 600 A 650 G, CÂMARA COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, MIOLO COM SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETEBOL) OU CBB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE), OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE BASKETEBALL.			
6	Jogo de fitas para demarcação de quadra de vôlei de praia JOGO DE FITAS PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEI DE PRAIA, - TAMANHO DA QUADRA: 8X16M - MATERIAL: POLIPROPILENO (CBR) - CONTENDO: 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO	2 un	R\$ 145,07	R\$ 290,14
7	Macarrão para natação MACARRÃO PARA NATAÇÃO, ESPAGUETE EM POLIETILENO COM 1,6M MATERIAL POLIETILENO, DIMENSÃO 165X6,5 CM (CXD) FORMATO DE TUBO	300 un	R\$ 9,84	R\$ 2.952,00
8	Medalha de honra ao mérito MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 70 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM NO MÍNIMO 30 MM DE DIÂMETRO. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ CONTER FITA DE CETIM NA COR AZUL COM NO MÍNIMO 2,5 CM DE LARGURA. PERSONALIZADA COM O LOGO DO EVENTO.	800 un	R\$ 17,77	R\$ 14.216,00





9	Mesa para tênis de mesa. MESA DE TENIS OFICIAL DOBRAVEL COM RODIZIO, COM TAMPO DE MDF COM MÍNIMO DE 25 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM LACA FOSCO COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, ENTRE 12 MM E 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURA DOS PÉS ARTICULADOS EM MADEIRA, COM PROTEÇÃO E PINTURA EPOXI, COM RODAS NA PARTE INFERIORES DO TAMPO, DIMENSÕES DE 274 CM (COMPRIMENTO) X 152 CM (LARGURA) X 76 CM (ALTURA) ATENDENDO OS PADRÕES DA INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION E OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE TENIS DE MESA.	3 un	R\$ 2.245,00	R\$ 6.735,00
10	Raquete tênis de mesa RAQUETE TENIS DE MESA INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MADEIRA, 5 CAMADAS (BASSWOOD, POPLAR, KIRI). CABO CÔNCAVO. REVESTIMENTOS 1,8 MM, PESO 171 GRAMAS.	10 un	R\$ 333,00	R\$ 3.330,00
11	Rede de proteção de quadra. REDE DE PROTEÇÃO DE QUADRA 3M X 30M FIOCOM MÍNIMO DE 2MM, MALHA 15X15CM CONFECCIONADA NO FIO MÍNIMO DE 2MM, NA MALHA 15X15CM EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V)	3 un	R\$ 469,29	R\$ 1.407,87
12	Rede de vôlei REDE OFICIAL PARA VÔLEI, CONFECCIONADA COM FIO 2MM DE SEDA EM POLIPROPILENO OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA SENDO TRANÇADO E TORCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00 METROS DE COMPRIMENTO X 1,00 METROS DE ALTURA, MALHA 10CM X 10CM, COM 2 LONA DE ALGODÃO, NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 7CM DE LARGURA E A INFERIOR COM 5CM DE LARGURA, COM ILHOS METÁLICO E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTÉTICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO. O PRODUTO	3 un	\$ 600,00	R\$ 1.800,00





	DEVERÁ VIR ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 UNIDADE.			
13	Rede para basquetebol REDE OFICIAL PARA BASQUETEBOL, MODELO CHUÁ CONFECCIONADA COM FIO DE SEDA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE SENDO TRANÇADO E TORCIDO, CONTENDO 4MM DE ESPESSURA, MALHA 7CM X 7CM, POSSUINDO ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA COM ABERTURA SUPERIOR DE FIXAÇÃO COM DIÂMETRO DE 45CM DE COMPRIMENTO CONTENDO 11 ALÇAS PARA MELHOR SUA FIXAÇÃO E ALTURA DE 40CM. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	3 un	R\$ 51,50	R\$ 154,50
14	Rede para futebol REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA COM FIO DE NYLON TRANÇADO E TORCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,50 METROS DE COMPRIMENTO X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,0 METROS DE FUNDO, CONTENDO 4MM DE ESPESSURA EM MALHA 16CM X 16CM, POSSUINDO ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 PAR.	3 un	R\$ 496,63	R\$ 1.489,89
15	Rede para futsal PAR DE REDE OFICIAL PARA FUTSAL, EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, MEDIDA FRONTAL DA REDE EM APROXIMADAMENTE 3,10 X 2,00 M E MEDIDA LATERAL APROXIMADAMENTE DE 2,00 X 1,00 X 0,85 M FIO DE 8MM COM TRATAMENTO UV, MALHA MEDINDO 10 X 10 CM, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, DEVENDO	3 un	R\$ 171,00	R\$ 513,00





	ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES.			
16	Rede p/tênis de mesa REDE DE NYLON PARA TÊNIS DE MESA, NAS CORES AZUL E BRANCA, MEDINDO 9 X 21 CM. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM QUE PERMITA TOTAL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	2 un	R\$ 126,08	R\$ 252,16
17	Bola Oficial de Futsal BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM, COM 08 GOMOS TERMOSOLDADA, DUPLA SOLDAGEM, CONFECCIONADO EM PU, COM CAMADA INTERNA DE AMORTECIMENTO DE 4,5MM DE ESPESSURA, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, DIÂMETRO: 50-55CM, PESO 300-350 GR, CÂMARA COM SITEMA DE BALANCEAMENTO COMPOSTO POR 06 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. L CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, MIOLO COM SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PRODUTO PRODUZIDO NO BRASIL. A MARCA TEM QUE SER APROVADA PELA FIFA E CBFS E TEM QUE TER A APROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 FEDERAÇÃO ESTADUAL.	24 un	R\$ 186,00	R\$ 4.464,00
VALOR TOTAL: R\$ 61.006,02				

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.bl.org.br.

2.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

2.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;



2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

2.16. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

2.16.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio

2.16.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital

2.16.3 A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

2.16.4. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.16.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

2.16.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.16.2 “a”, que deverá prever:

2.16.6.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

2.16.6.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

2.16.6.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

2.16.6.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

2.16.6.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

2.16.6.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

2.16.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**;

4.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

- 4.5.3.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 4.5.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.8.** A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;
- 4.8.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 4.8.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 4.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 4.8.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 4.8.1 e 4.8.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 4.8.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme os subitens 4.8.1. e 4.8.2, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 4.9.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 4.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.5.
- 4.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

- 4.12.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.13.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 4.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;
- 4.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 4.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.18.** Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);
- 4.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.20.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 4.24.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 4.25.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.26.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.27.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.29.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 4.30.** Empresas brasileiras;
- 4.31.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.32.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.33.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.34.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.35.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.36.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.37.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.38.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.39.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

- 5.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 5.2.1.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;
- 5.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- 5.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e

em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.6.1.** conter vícios insanáveis;
- 5.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 5.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.13. DO CATÁLOGO DOS ITENS E AMOSTRAS:

5.13.1. O catálogo e amostras serão dispensadas para a contratação do objeto do presente termo de referência, pela natureza dos serviços, considerando que a mesma é dispensável para conhecimento.

5.13.2 A empresa classificada deverá apresentar catálogo após o encerramento da Sessão de Pregão, catálogo do item vencido constante no Termo de Referência, para análise técnica. Deverá ser protocolado no Sistema da realização do Pregão para análise em até 02 (duas) horas ou a prazo determinado a critério do Pregoeiro.

5.13.3 O critério de análise do catálogo ficará restrito ao atendimento das especificações conforme Termo de Referência.

5.13.4 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.13.5. A aprovação do catálogo será feita por equipe técnica da secretaria solicitante.

5.13.6. No caso de não haver entrega do catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega do catálogo fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada e chamada a próxima licitante, conforme ordem classificatória.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Os documentos de Habilitação, deverão ser inseridos na plataforma pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo de até 30 (trinta) minutos. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

6.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

6.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.16. DA REGULARIDADE JURÍDICA a ser apresentada:

6.16.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6.16.2. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

6.16.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

6.16.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

6.16.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.17. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.17.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.17.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

6.17.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.17.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.17.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.17.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.17.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

6.18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.18.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

6.19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada:

6.19.1. Por se tratar de uma aquisição direta de produtos, não será necessário apresentar qualificação técnica do objeto presente.

6.20. OUTRAS DECLARAÇÕES

6.20.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; - ANEXO II;

6.20.2. Declaração que Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – ANEXO III;

6.20.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IV;

6.20.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. - ANEXO V;

6.20.5. Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – ANEXO VI;

6.20.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – ANEXO VII;

6.20.7. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – ANEXO VIII;

6.20.8. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IX;

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 7.2.** O prazo de convocação de que trata o subitem 7.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 7.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 7.4.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 7.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente:

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso I deste item, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

7.6. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III deste subitem, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

7.7. A negociação de que trata o inciso II do subitem 7.5 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista no subitem 11.2.3 deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma www.bll.org.br.
- 10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II – Modelo De Proposta Comercial Com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;

11.11.3. ANEXO III – Modelo De Declaração De Que Não Emprega Menor De 18 Anos;

11.11.4. ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

11.11.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

11.11.6. ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

11.11.7. ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

11.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

11.11.9. ANEXO IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da previdência social;

11.11.10. ANEXO X - Declaração De Inexistência De Vínculo ao Pregão Eletrônico Nº 109/202;

11.11.11. ANEXO XI – Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;

11.11.12. ANEXO XII - Minuta do Contrato;

11.11.13. ANEXO XIII - Termo de Ciência e Notificação

Ubatuba, na data da assinatura digital.

SAULO AUGUSTO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CRISTINEI SANDRO BRIET DA SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de materiais esportivos, para atender às necessidades da SMEL e Piscina Municipal, nos termos a seguir expostos.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objetivo é a aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL e Piscina Municipal, sendo essa uma aquisição única não sendo necessária sua prorrogação

Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/21;

Tipo: Menor preço unitário, nos termos da Lei nº. 14.133/21;

Prazo de entrega do objeto: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pela Contratante.

Prazo de pagamento: 30 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela autoridade competente.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A presente aquisição faz-se necessária para que atenda demandas desta secretária, conforme abaixo:

Item	Objeto	Quant.
1	Antena de rede vôlei ANTENAS OFICIAIS P/REDE DE VOLEIBOL ANTENA PARA POSTE DE VÔLEI, CONFECCIONADA COM FIBRA DE VIDRO, CONTENDO LISTRAS NA COR BRANCA E VERMELHA, MEDINDO 180CM DE COMPRIMENTO X 8MM DE DIÂMETRO, PESANDO CADA APROXIMADAMENTE 200GR.	2 unid
2	Bola de futebol de campo tamanho 5 BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 12 GOMOS TERMOSOLDADOS, SISTEMA DE DUPLA COLAGEM, CONFECCIONADO EM PU, LAMINADO COM ESTRUTURA DE AMORTECIMENTO VARIANDO DE 2 A 3.8MM DE ESPESSURA, DIÂMETRO 68 - 70 CM, PESO 410 A 450 G, CÂMARA COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA, CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS. MIOLO COM SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MARCA APROVADA PELA FIFA.	30 unid
3	Bola de tênis de mesa c/ 06 unidades BOLA DE PLÁSTICO PARA TÊNIS DE MESA 03 ESTRELAS 40+, COR BRANCA - CAIXA COM 06 UNIDADES MEDIDA OFICIAL ESTABELECIDADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA. BOLA OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA I.T.T.F. A MESMA DEVERÁ CONTER IMPRESSA NA BOLA I.T.T.F APPROVED	10 caixas



4	Bola de voleibol 8.0 BOLE DE VOLEIBOL 8.0 , RESISTENTE A ABSORÇÃO DE ÁGUA, SLTA PERFORMACE DURANTE AS JOGADAS, EQUILIBRIO E PRECISÃO NO CONTATO	30 unid
5	Bola de basquete BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, FORRO TERMOFIXO, DIÂMETRO 75 - 78 CM, PESO 600 A 650 G, CÂMARA COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, MIOLO COM SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETEBOL) OU CBB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE), OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE BASKETEBALL.	20 unid
6	Jogo de fitas para demarcação de quadra de vôlei de praia JOGO DE FITAS PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEI DE PRAIA, - TAMANHO DA QUADRA: 8X16M - MATERIAL: POLIPROPILENO (CBR) - CONTENDO: 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO	2 unid
7	Macarrão para natação MACARRÃO PARA NATAÇÃO, ESPAGUETE EM POLIETILENO COM 1,6M MATERIAL POLIETILENO, DIMENSÃO 165X6,5 CM (CXD) FORMATO DE TUBO	150 unid
8	Medalha de honra ao mérito MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 70 MM DE DIÂMETRO E	800 unid





	CENTRO LISO COM NO MÍNIMO 30 MM DE DIÂMETRO. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ CONTER FITA DE CETIM NA COR AZUL COM NO MÍNIMO 2,5 CM DE LARGURA. PERSONALIZADA COM O LOGO DO EVENTO.	
9	Mesa para tênis de mesa. MESA DE TENIS OFICIAL DOBRAVEL COM RODIZIO, COM TAMPO DE MDF COM MÍNIMO DE 25 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM LACA FOSCO COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, ENTRE 12 MM E 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURA DOS PÉS ARTICULADOS EM MADEIRA, COM PROTEÇÃO E PINTURA EPOXI, COM RODAS NA PARTE INFERIORES DO TAMPO, DIMENSÕES DE 274 CM (COMPRIMENTO) X 152 CM (LARGURA) X 76 CM (ALTURA) ATENDENDO OS PADRÕES DA INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION E OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE TENIS DE MESA.	3 unid
10	Raquete tênis de mesa RAQUETE TENIS DE MESA INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MADEIRA, 5 CAMADAS (BASSWOOD, POPLAR, KIRI). CABO CÔNCAVO. REVESTIMENTOS 1,8 MM, PESO 171 GRAMAS.	10 unid
11	Rede de proteção de quadra. REDE DE PROTEÇÃO DE QUADRA 3M X 30M FIOCOM MÍNIMO DE 2MM, MALHA 15X15CM CONFECCIONADA NO FIO MÍNIMO DE 2MM, NA MALHA 15X15CM EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V)	6 unid
12	Rede de vôlei REDE OFICIAL PARA VÔLEI, CONFECCIONADA COM FIO 2MM DE SEDA EM POLIPROPILENO OU	3 unid





	NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA SENDO TRANÇADO E TORCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00 METROS DE COMPRIMENTO X 1,00 METROS DE ALTURA, MALHA 10CM X 10CM, COM 2 LONA DE ALGODÃO, NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 7CM DE LARGURA E A INFERIOR COM 5CM DE LARGURA, COM ILHOS METÁLICO E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTÉTICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 UNIDADE.	
13	Rede para basquetebol REDE OFICIAL PARA BASQUETEBOL, MODELO CHUÁ CONFECCIONADA COM FIO DE SEDA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE SENDO TRANÇADO E TORCIDO, CONTENDO 4MM DE ESPESSURA, MALHA 7CM X 7CM, POSSUINDO ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA COM ABERTURA SUPERIOR DE FIXAÇÃO COM DIÂMETRO DE 45CM DE COMPRIMENTO CONTENDO 11 ALÇAS PARA MELHOR SUA FIXAÇÃO E ALTURA DE 40CM. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	3 unid
14	Rede para futebol REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA COM FIO DE NYLON TRANÇADO E TORCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,50 METROS DE COMPRIMENTO X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,0 METROS DE FUNDO, CONTENDO 4MM DE ESPESSURA EM MALHA 16CM X 16CM,	3 unid





	POSSUINDO ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 PAR.	
15	Rede para futsal PAR DE REDE OFICIAL PARA FUTSAL, EM PROLIPROPILENO, NA COR BRANCA, MEDIDA FRONTAL DA REDE EM APROXIMADAMENTE 3,10 X 2,00 M E MEDIDA LATERAL APROXIMADAMENTE DE 2,00 X 1,00 X 0,85 M FIO DE 8MM COM TRATAMENTO UV, MALHA MEDINDO 10 X 10 CM, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES.	3 unid
16	Rede p/tênis de mesa REDE DE NYLON PARA TÊNIS DE MESA, NAS CORES AZUL E BRANCA, MEDINDO 9 X 21 CM. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM QUE PERMITA TOTAL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	2 unid
17	Bola Oficial de Futsal BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM, COM 08 GOMOS TERMOSOLDADA, DUPLA SOLDAGEM, CONFECCIONADO EM PU, COM CAMADA INTERNA DE AMORTECIMENTO DE 4,5MM DE ESPESSURA, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, DIÂMETRO: 50-55CM, PESO 300-350 GR, CÂMARA COM SITEMA DE BALANCEAMENTO COMPOSTO POR 06 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. L CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, MIOLO COM SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA,	24 unid



	REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PRODUTO PRODUZIDO NO BRASIL. A MARCA TEM QUE SER APROVADA PELA FIFA E CBFS E TEM QUE TER A APROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 FEDERAÇÃO ESTADUAL.	
--	--	--

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Ubatuba, no cumprimento de suas atribuições legais, visa promover a prática esportiva, o lazer e a qualidade de vida da população, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos sociais, educacionais e competitivos.

Para tanto, torna-se necessária a aquisição de **materiais esportivos** de uso contínuo e essencial para a realização de atividades, treinamentos, campeonatos e projetos esportivos desenvolvidos junto à comunidade, contemplando crianças, adolescentes, adultos e idosos.

A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de **reposição e atualização dos materiais** atualmente existentes, os quais encontram-se em estado inadequado de uso devido ao desgaste natural ocasionado pelo tempo e pela intensa utilização nas atividades esportivas. A falta desses itens compromete diretamente a execução das ações da Secretaria, prejudicando a qualidade dos programas oferecidos e a efetiva participação da comunidade.

A aquisição será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, modalidade que se mostra mais adequada por possibilitar maior competitividade entre os fornecedores, transparência nos procedimentos, celeridade na contratação e obtenção de melhores condições de preço e qualidade para a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

Dessa forma, a presente contratação é imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Esporte e Lazer de Ubatuba, fomentando a inclusão social, o acesso democrático ao esporte e a promoção da saúde e do bem-estar da população.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento de materiais esportivos tem sua forma simples, ou seja, só prestação de fornecimento de material esportivo, não havendo demanda da administração pública fornecimento de outros bens, insumos, consumíveis, peças ou serviços.

Com a futura aquisição dos objetos haverá a continuidade das aulas oferecidas por essa secretaria, garantindo aos munícipes a concretude de seu direito estabelecido na Constituição Federal.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Requisitos Gerais:

Além das responsabilidades e documentações constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

Manter durante a vigência da aquisição, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens objetos deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responder pela correção e qualidade dos itens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;

Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;

Entregar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;

Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto.

A visita técnica e amostras serão dispensadas para a contratação do objeto do presente termo de referência, pela natureza dos serviços, considerando que a mesma é dispensável para conhecimento.

A empresa deverá fornecer garantia dos itens de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ubatuba, localizado na Rua Paraná, CEP: 11690-400, Nº 73-B, Centro - Ubatuba/SP.

O prazo máximo **para a entrega dos itens constantes do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis** contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pela Contratante.

Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação de Nota Fiscal de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. Fica designado como Gestora do contrato a servidora Valéria Ferreira de Carvalho, cargo de Diretora de Projetos Esportivos e como Fiscal do contrato, Nicrano Gomes Junior coordenador de esportes coletivos.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	NICRANO GOMES JUNIOR	907.405
GESTOR	VALÉRIA FERREIRA DE CARVALHO	902.731

Regras Gerais:

6.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.1.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos dos incisos do art. 17 do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em consonância com Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

- 6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
- 6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.
- 6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.
- 6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.
- 6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato

- 6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos dos incisos, do art. 11 do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.
- 6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;
- 6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.
- 6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.3.7. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a

ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da Contratante

A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar À CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7.2 Da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da aquisição, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Compromitente;
- e) Manter durante toda a execução da aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da aquisição;
- g) A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;
- h) O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- i) No preço deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- j) Todos os tributos incidentes sobre o objeto da aquisição, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

- k) A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A entrega dos itens deverá ser feita em até **15 dias** úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento pela Contratante.

A entrega deverá ser feita nas quantidades, prazos e endereço de acordo com a Autorização de Fornecimento.

Os bens serão recebidos **provisoriamente no prazo de 05 dias úteis** pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 05 dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto, a mesma deverá estar devidamente atestada pela autoridade competente.

Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência bancária em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar o banco, agência e número de conta em sua proposta;

A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal da Estancia Balneária de Ubatuba, situado no endereço Rua Dona Maria Alves, 865 – Centro, CNPJ nº 46.482.857/001-96 e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do CONTRATO DE FORNECIMENTO, processo e dados bancários para fim de pagamento, e ainda discriminar na NF.

Se no ato da conclusão da entrega do(s) produto(s)/serviço(s), a nota fiscal/fatura não for aceita pela solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida

para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

VIII. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor valor por item, o que culminará com a seleção da proposta de parcelamento por licitante.

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor de referência para esta aquisição será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Seção de Compras/licitação e a estimativa completa, realizada com base na ampla pesquisa de mercado, diferenciando-se da pesquisa inicial de mercado realizada no ETP. É essa pesquisa de preços que vai balizar a contratação por meio de licitação ou, ainda, a contratação direta.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando a estimativa de preços realizada, foi verificado a adequação orçamentária para a aquisição pretendida conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP), ficando comprovada as propostas no certame licitatório.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, mediante a seguinte dotação:

Dotação orçamentária: nº 740

Nome do grupo: Compra de material esportivo

Natureza: 339030 – Material de Consumo

Ficha: 12.01.27.812.0018.2.010.339030.01.1100000

Saulo Augusto de Souza
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Valeria Ferreira de Carvalho
Diretora de Projetos Esportivos

Nicrano Gomes Junior
Coordenador de Esportes Coletivos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025**

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL e Piscina Municipal, conforme quantitativo abaixo:

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

Item (nº)	Objeto	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	Antena de rede vôlei ANTENAS OFICIAIS P/REDE DE VOLEIBOL ANTENA PARA POSTE DE VÔLEI, CONFECCIONADA COM FIBRA DE VIDRO, CONTENDO LISTRAS NA COR BRANCA E VERMELHA, MEDINDO 180CM DE	2 un	R\$	R\$





	COMPRIMENTO X 8MM DE DIÂMETRO, PESANDO CADA APROXIMADAMENTE 200GR.			
2	Bola de futebol de campo tamanho 5 BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 12 GOMOS TERMOSOLDADOS, SISTEMA DE DUPLA COLAGEM, CONFECCIONADO EM PU, LAMINADO COM ESTRUTURA DE AMORTECIMENTO VARIANDO DE 2 A 3.8MM DE ESPESSURA, DIÂMETRO 68 - 70 CM, PESO 410 A 450 G, CÂMARA COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA, CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS. MIOLO COM SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MARCA APROVADA PELA FIFA.	30 un	R\$	R\$
3	Bola de tênis de mesa c/ 06 unidades BOLA DE PLÁSTICO PARA TÊNIS DE MESA 03 ESTRELAS 40+, COR BRANCA - CAIXA COM 06 UNIDADES MEDIDA OFICIAL ESTABELECIDADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA. BOLA OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA I.T.T.F. A MESMA DEVERÁ CONTER IMPRESSA NA BOLA I.T.T.F APPROVED	10 cx	R\$	R\$
4	Bola de voleibol 8.0 BOLE DE VOLEIBOL 8.0 ,	30 un	R\$	R\$





	RESISTENTE A ABSORÇÃO DE ÁGUA, SLTA PERFORMACE DURANTE AS JOGADAS, EQUILIBRIO E PRECISÃO NO CONTATO			
5	Bola de basquete BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, FORRO TERMOFIXO, DIÂMETRO 75 - 78 CM, PESO 600 A 650 G, CÂMARA COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, MIOLO COM SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETEBOL) OU CBB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE), OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE BASKETEBALL.	20 un	R\$	R\$
6	Jogo de fitas para demarcação de quadra de vôlei de praia JOGO DE FITAS PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEI DE PRAIA, - TAMANHO DA QUADRA: 8X16M - MATERIAL: POLIPROPILENO (CBR) - CONTENDO: 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO	2 un	R\$	R\$





7	Macarrão para natação MACARRÃO PARA NATAÇÃO, ESPAGUETE EM POLIETILENO COM 1,6M MATERIAL POLIETILENO, DIMENSÃO 165X6,5 CM (CXD) FORMATO DE TUBO	300 un	R\$	R\$
8	Medalha de honra ao mérito MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 70 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM NO MÍNIMO 30 MM DE DIÂMETRO. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ CONTER FITA DE CETIM NA COR AZUL COM NO MÍNIMO 2,5 CM DE LARGURA. PERSONALIZADA COM O LOGO DO EVENTO.	800 un	R\$	R\$
9	Mesa para tênis de mesa. MESA DE TENIS OFICIAL DOBRAVEL COM RODIZIO, COM TAMPO DE MDF COM MÍNIMO DE 25 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM LACA FOSCO COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, ENTRE 12 MM E 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURA DOS PÉS ARTICULADOS EM MADEIRA, COM PROTEÇÃO E PINTURA EPOXI, COM RODAS NA PARTE INFERIORES DO TAMPO, DIMENSÕES DE 274 CM (COMPRIMENTO) X 152 CM (LARGURA) X 76 CM (ALTURA) ATENDENDO OS PADRÕES DA INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION E OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE TENIS DE MESA.	3 un	R\$	R\$





10	Raquete tênis de mesa RAQUETE TENIS DE MESA INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MADEIRA, 5 CAMADAS (BASSWOOD, POPLAR, KIRI). CABO CÔNCAVO. REVESTIMENTOS 1,8 MM, PESO 171 GRAMAS.	10 un	R\$	R\$
11	Rede de proteção de quadra. REDE DE PROTEÇÃO DE QUADRA 3M X 30M FIOCOM MÍNIMO DE 2MM, MALHA 15X15CM CONFECCIONADA NO FIO MÍNIMO DE 2MM, NA MALHA 15X15CM EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V)	3 un	R\$	R\$
12	Rede de vôlei REDE OFICIAL PARA VÔLEI, CONFECCIONADA COM FIO 2MM DE SEDA EM POLIPROPILENO OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA SENDO TRANÇADO E TORCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00 METROS DE COMPRIMENTO X 1,00 METROS DE ALTURA, MALHA 10CM X 10CM, COM 2 LONA DE ALGODÃO, NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 7CM DE LARGURA E A INFERIOR COM 5CM DE LARGURA, COM ILHOS METÁLICO E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTÉTICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO	3 un	R\$	R\$





	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 UNIDADE.			
13	Rede para basquetebol REDE OFICIAL PARA BASQUETEBOL, MODELO CHUÁ CONFECCIONADA COM FIO DE SEDA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE SENDO TRANÇADO E TORCIDO, CONTENDO 4MM DE ESPESSURA, MALHA 7CM X 7CM, POSSUINDO ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA COM ABERTURA SUPERIOR DE FIXAÇÃO COM DIÂMETRO DE 45CM DE COMPRIMENTO CONTENDO 11 ALÇAS PARA MELHOR SUA FIXAÇÃO E ALTURA DE 40CM. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	3 un	R\$	R\$
14	Rede para futebol REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA COM FIO DE NYLON TRANÇADO E TORCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,50 METROS DE COMPRIMENTO X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,0 METROS DE FUNDO, CONTENDO 4MM DE ESPESSURA EM MALHA 16CM X 16CM, POSSUINDO ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO	3 un	R\$	R\$





	ULTRA-VIOLETA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 PAR.			
15	Rede para futsal PAR DE REDE OFICIAL PARA FUTSAL, EM PROLIPROPILENO, NA COR BRANCA, MEDIDA FRONTAL DA REDE EM APROXIMADAMENTE 3,10 X 2,00 M E MEDIDA LATERAL APROXIMADAMENTE DE 2,00 X 1,00 X 0,85 M FIO DE 8MM COM TRATAMENTO UV, MALHA MEDINDO 10 X 10 CM, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES.	3 un	R\$	R\$
16	Rede p/tênis de mesa REDE DE NYLON PARA TÊNIS DE MESA, NAS CORES AZUL E BRANCA, MEDINDO 9 X 21 CM. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM QUE PERMITA TOTAL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	2 un	R\$	R\$
17	Bola Oficial de Futsal BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM, COM 08 GOMOS TERMOSOLDADA, DUPLA SOLDAGEM, CONFECCIONADO EM PU, COM CAMADA INTERNA DE AMORTECIMENTO DE 4,5MM DE ESPESSURA, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, DIÂMETRO: 50-55CM,	24 un	R\$	R\$





PESO 300-350 GR, CÂMARA COM SITEMA DE BALANCEAMENTO COMPOSTO POR 06 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. L CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, MIOLO COM SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PRODUTO PRODUZIDO NO BRASIL. A MARCA TEM QUE SER APROVADA PELA FIFA E CBFS E TEM QUE TER A APROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 FEDERAÇÃO ESTADUAL.			
VALOR TOTAL: R\$			

- **Valor Unitário da Proposta:** R\$ _____ (_____).
- **Validade da Proposta:** mínimo 60 dias.
- **Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela **CONTRATANTE**.

- ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

-nos preços unitários por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

(Local e data).





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
UBATUBA

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025

..... inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 109/2025

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação no Pregão Eletrônico n° 109/2025, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



**ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Nome completo: _____, RG nº: _____,
CPF nº: _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa
_____ (nome empresarial), interessado em
participar da Pregão Eletrônico nº 109/2025, Processo N°**3555406.421.00005195/2025-
58** cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento
convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 109/2025, Processo nº **3555406.421.00005195/2025-58** DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respeitosos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 109/2025 Processo nº **3555406.421.00005195/2025-58**, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IX-DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Nome completo: _____, RG nº: _____ e
CPF nº: _____, DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO X-DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
109/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 109/2025**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
UBATUBA



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº 109/2025, não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., .. de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
UBATUBA



ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2025

EDITAL N.º 170/2025

PROCESSO N.º 3555406.421.00005195/2025-58

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SMEL E PISCINA MUNICIPAL

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede nesta cidade, à Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, ora representado pela **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SR. SAULO AUGUSTO DE SOUZA**, pelo **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER, SR. CRISTINEI SANDRO BRIET DA SILVA**, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/SP, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de detentora do Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 109/2025 processo administrativo nº **3555406.421.00005195/2025-58** cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL e Piscina Municipal.**

1.2 Objeto da Contratação:

Item (nº)	Objeto	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	Antena de rede vôlei ANTENAS OFICIAIS P/REDE DE VOLEIBOL ANTENA PARA POSTE DE VÔLEI, CONFECCIONADA COM FIBRA DE VIDRO, CONTENDO LISTRAS NA COR BRANCA E VERMELHA, MEDINDO 180CM DE COMPRIMENTO X 8MM DE DIÂMETRO, PESANDO CADA APROXIMADAMENTE 200GR.	2 un	R\$	R\$
2	Bola de futebol de campo tamanho 5 BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 12 GOMOS TERMOSOLDADOS, SISTEMA DE DUPLA COLAGEM, CONFECCIONADO EM PU, LAMINADO COM ESTRUTURA DE AMORTECIMENTO VARIANDO DE 2 A 3.8MM DE ESPESSURA, DIÂMETRO 68 - 70 CM, PESO 410 A 450 G, CÂMARA COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA, CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS. MIOLO COM SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA, REMOVÍVEL E	30 un	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

	LUBRIFICADO, MARCA APROVADA PELA FIFA.			
3	Bola de tênis de mesa c/ 06 unidades BOLA DE PLÁSTICO PARA TÊNIS DE MESA 03 ESTRELAS 40+, COR BRANCA - CAIXA COM 06 UNIDADES MEDIDA OFICIAL ESTABELECIDADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA. BOLA OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA I.T.T.F. A MESMA DEVERÁ CONTER IMPRESSA NA BOLA I.T.T.F APPROVED	10 cx	R\$	R\$
4	Bola de voleibol 8.0 BOLE DE VOLEIBOL 8.0 , RESISTENTE A ABSORÇÃO DE ÁGUA, SLTA PERFORMACE DURANTE AS JOGADAS, EQUILIBRIO E PRECISÃO NO CONTATO	30 un	R\$	R\$
5	Bola de basquete BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, FORRO TERMOFIXO, DIÂMETRO 75 - 78 CM, PESO 600 A 650 G, CÂMARA COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, MIOLO COM SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A	20 un	R\$	R\$





	AGULHA, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETEBOL) OU CBB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE), OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE BASKETEBALL.			
6	Jogo de fitas para demarcação de quadra de vôlei de praia JOGO DE FITAS PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEI DE PRAIA, - TAMANHO DA QUADRA: 8X16M - MATERIAL: POLIPROPILENO (CBR) - CONTENDO: 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO	2 un	R\$	R\$
7	Macarrão para natação MACARRÃO PARA NATAÇÃO, ESPAGUETE EM POLIETILENO COM 1,6M MATERIAL POLIETILENO, DIMENSÃO 165X6,5 CM (CXD) FORMATO DE TUBO	300 un	R\$	R\$
8	Medalha de honra ao mérito MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 70 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM NO MÍNIMO 30 MM DE DIÂMETRO. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ CONTER FITA DE CETIM NA COR AZUL COM NO MÍNIMO 2,5 CM DE LARGURA.	800 un	R\$	R\$





	PERSONALIZADA COM O LOGO DO EVENTO.			
9	Mesa para tênis de mesa. MESA DE TENIS OFICIAL DOBRÁVEL COM RODÍZIO, COM TAMPO DE MDF COM MÍNIMO DE 25 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM LACA FOSCO COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, ENTRE 12 MM E 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURA DOS PÉS ARTICULADOS EM MADEIRA, COM PROTEÇÃO E PINTURA EPOXI, COM RODAS NA PARTE INFERIORES DO TAMPO, DIMENSÕES DE 274 CM (COMPRIMENTO) X 152 CM (LARGURA) X 76 CM (ALTURA) ATENDENDO OS PADRÕES DA INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION E OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE TENIS DE MESA.	3 un	R\$	R\$
10	Raquete tênis de mesa RAQUETE TENIS DE MESA INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MADEIRA, 5 CAMADAS (BASSWOOD, POPLAR, KIRI). CABO CÔNCAVO. REVESTIMENTOS 1,8 MM, PESO 171 GRAMAS.	10 un	R\$	R\$
11	Rede de proteção de quadra. REDE DE PROTEÇÃO DE QUADRA 3M X 30M FIOCOM MÍNIMO DE 2MM, MALHA 15X15CM CONFECCIONADA NO FIO MÍNIMO DE 2MM, NA MALHA 15X15CM EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS MATERIAL:	3 un	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

	POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V)			
12	Rede de vôlei REDE OFICIAL PARA VÔLEI, CONFECCIONADA COM FIO 2MM DE SEDA EM POLIPROPILENO OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA SENDO TRANÇADO E TORCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00 METROS DE COMPRIMENTO X 1,00 METROS DE ALTURA, MALHA 10CM X 10CM, COM 2 LONA DE ALGODÃO, NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 7CM DE LARGURA E A INFERIOR COM 5CM DE LARGURA, COM ILHOS METÁLICO E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTÉTICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 UNIDADE.	3 un	R\$	R\$
13	Rede para basquetebol REDE OFICIAL PARA BASQUETEBOL, MODELO CHUÁ CONFECCIONADA COM FIO DE SEDA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE SENDO TRANÇADO E TORCIDO, CONTENDO 4MM DE ESPESSURA,	3 un	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

	MALHA 7CM X 7CM, POSSUINDO ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA COM ABERTURA SUPERIOR DE FIXAÇÃO COM DIÂMETRO DE 45CM DE COMPRIMENTO CONTENDO 11 ALÇAS PARA MELHOR SUA FIXAÇÃO E ALTURA DE 40CM. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE			
14	Rede para futebol REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA COM FIO DE NYLON TRANÇADO E TORCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,50 METROS DE COMPRIMENTO X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,0 METROS DE FUNDO, CONTENDO 4MM DE ESPESSURA EM MALHA 16CM X 16CM, POSSUINDO ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 PAR.	3 un	R\$	R\$
15	Rede para futsal	3 un	R\$	R\$





	PAR DE REDE OFICIAL PARA FUTSAL, EM PROLIPROPILENO, NA COR BRANCA, MEDIDA FRONTAL DA REDE EM APROXIMADAMENTE 3,10 X 2,00 M E MEDIDA LATERAL APROXIMADAMENTE DE 2,00 X 1,00 X 0,85 M FIO DE 8MM COM TRATAMENTO UV, MALHA MEDINDO 10 X 10 CM, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES.			
16	Rede p/tênis de mesa REDE DE NYLON PARA TÊNIS DE MESA, NAS CORES AZUL E BRANCA, MEDINDO 9 X 21 CM. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM QUE PERMITA TOTAL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	2 un	R\$	R\$
17	Bola Oficial de Futsal BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM, COM 08 GOMOS TERMOSOLDADA, DUPLA SOLDAGEM, CONFECCIONADO EM PU, COM CAMADA INTERNA DE AMORTECIMENTO DE 4,5MM DE ESPESSURA, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, DIÂMETRO: 50-55CM, PESO 300-350 GR, CÂMARA COM SITEMA DE BALANCEAMENTO COMPOSTO POR 06 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO	24 un	R\$	R\$





	TOTAL PARA A BOLA. L CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, MIOLO COM SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PRODUTO PRODUZIDO NO BRASIL. A MARCA TEM QUE SER APROVADA PELA FIFA E CBFS E TEM QUE TER A APROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 FEDERAÇÃO ESTADUAL.			
VALOR TOTAL: R\$				

1.3. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde a data de sua assinatura até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 – Fica designado como gestora do contrato a servidora Valéria Ferreira de Carvalho, matrícula 902.731; e como fiscal do contrato o servidor Nicrano Gomes Júnior, matrícula 907.405, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.



CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. **Nos termos do artigo 40 da lei 14.133/2021, inciso I, a aquisição e pagamento serão semelhantes aos praticados no setor privado.**

5.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado na ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis da data de apresentação da nota fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pela Contratante, observando-se ainda que o pagamento será efetuado na conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas



saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do valor estimado da contratação.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos,





assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver





necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;





- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - (2) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
 - (3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 - (4) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- a) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- b) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- c) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- d) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste





Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

e) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

f) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

i) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Secretaria	Fonte	Subelemento	Ficha	Dotação Orçamentária	Valor
ESPORTES E LAZER	08	10	1439	12.01.27.812.0018.2.010.449052.0 8.0000000	R\$ 6.735,00
		14	1441	12.01.27.812.0018.2.010.339030.0 8.0000000	R\$ 29.010,07
		99	1441	12.01.27.812.0018.2.010.339030.0 8.0000000	R\$ 14.216,00
	01	14	740	12.01.27.812.0018.2.010.339030.0 1.1100000	R\$ 11.044,47
VALOR TOTAL 2025: R\$ 61.005,53					





13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- d) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- a) Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- a) É eleito o Foro do Município de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ubatuba,

SAULO AUGUSTO DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	CRISTINEI SANDRO BRIET DA SILVE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER
REPRESENTANTE CONTRATADA	
LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES TESTEMUNHA I	MANUEL VIEIRA DE ASSUNÇÃO TESTEMUNHA II





XIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE 109/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SMEL E PISCINA MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
UBATUBA



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: SAULO AUGUSTO DE SOUZA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: CRISTINEI SANDRO BRIET DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER

CPF:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR DO CONTRATO

Nome: Valéria Ferreira de Carvalho

Cargo:

CPF:

Assinatura:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
UBATUBA



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: Nicrano Gomes Júnior

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

